



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 264

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 264

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.796, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas Escolas da Rede Pública e privada de ensino no município da Estância de Ibirá”.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, em respeito ao artigo 210 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.475 de 22 de julho de 1997.

Parágrafo único - As histórias bíblicas visam auxiliar os projetos escolares de ensino correlato nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares.

Art. 2º - Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 21 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.797, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o Programa “Farmácia Veterinária Popular” no Município da Estância Turística de Ibirá e dá outras providências”.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibirá o Programa “Farmácia Veterinária Popular”, que tem e a finalidade de receber doações, realizar a coleta, distribuir gratuitamente e dar a destinação adequada de medicamentos de uso veterinário.

Parágrafo único: A adesão ao Programa “Farmácia Veterinária Popular” será feita mediante o cadastro dos interessados.

Art. 2º Qualquer pessoa residente no município, as Organizações Não Governamentais (ONGs) sem fins lucrativos e os protetores independentes poderão aderir ao Programa “Farmácia Veterinária Popular”.

Art. 3º O Programa “Farmácia Veterinária Popular” consiste no recebimento de doações de medicamentos de uso veterinário provenientes da população, de clínicas veterinárias, de profissionais da área e de empresas do segmento farmacêutico veterinário.

Parágrafo único: Todos os medicamentos recebidos serão submetidos a uma verificação criteriosa de qualidade e validade, realizada por profissionais técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, sendo que somente após a conclusão desse processo, os medicamentos serão disponibilizados para doação.

Art. 4º Os produtos veterinários previstos nesta Lei serão distribuídos gratuitamente mediante prescrição obrigatória de médico veterinário, com receita contendo posologia adequada, assinatura, e número de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 5º Os requisitos para habilitação no Programa “Farmácia Veterinária Popular”, com prioridade para pessoas em situações de vulnerabilidade social, são os seguintes:

- I - Ter residência fixa na cidade de Ibirá;
- II - Ter idade superior a 18 anos;
- III - Apresentar comprovação de renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 6º Poderão também ter acesso ao Programa “Farmácia Veterinária Popular” os Protetores independentes atuantes na causa animal, desde que cumpridos os requisitos previstos no art.5º, bem como e as Organizações Não Governamentais (ONGs) voltadas para a proteção animal, que estejam regularmente constituídas e devidamente credenciadas junto ao serviço responsável pela coordenação do programa.

Art. 7º São considerados como protetores independentes atuantes na causa animal:

- I- Pessoas físicas que, de forma voluntária e sem vínculo com organizações ou instituições formalmente constituídas, dedicam-se à prática de resgate, acolhimento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 264

Página 3 de 4

cuidado, tratamento e encaminhamento de animais em situação de vulnerabilidade, abandono ou maus-tratos, visando à proteção e ao bem-estar dos mesmos.

Art. 8º Para incentivar a doação de medicamentos, poderão ser realizadas campanhas de conscientização que visem sensibilizar a população, as autoridades, os meios de comunicação, os fabricantes, entre outros.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 21 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.216/25
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 038/24 -
PROCESSO Nº.086/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento do Setor Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 630,00

DOT. ORÇ.

02 EXECUTIVO

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE

306 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

307 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

308 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

309 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

310 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

311 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

10.301.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO DOS PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

327 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO
10.301.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

336 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

337 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

10.302.0020.2069.0000 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA - SAMU

350 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

10.302.0020.2070.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

353 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

10.303.0020.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

355 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

356 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

357 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

358 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

VIGÊNCIA: de sua assinatura até 05/01/2026

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

REPUBLICADO POR CONTER ERROS DE DIGITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE IBIRÁ, NA EDIÇÃO Nº. 240, DO DIA 18/07/2025 - PÁGINA 5:

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.005/25 AO CONTRATO Nº. 050/23

TOMADA DE PREÇOS Nº.003/23 - PROCESSO Nº.007/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **BMS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO RIO PRETO LTDA**

OBJETO: contratação de empresa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de revitalização da Praça José Bernardino de Seixas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo de execução e contratual por mais 30 dias.

VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 13/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 264

Página 4 de 4

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.003/25 AO
CONTRATO Nº. 082/25

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 003/25 –
PROCESSO Nº.012/25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Ibirá

CONTRATADA: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de
gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Setor
Municipal de Educação – merenda escolar.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de quantitativo
que corresponde a 1,01% do valor total do contrato dos
itens: 14 – sal iodado, 26 – açúcar cristal e 32 – fermento
em pó.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.001/25 AO
CONTRATO Nº. 017/25

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 038/24 –
PROCESSO Nº.086/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Ibirá

CONTRATADA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA
LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de
medicamentos destinados ao atendimento do Setor
Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão do item 323 -
Simeticona 40mg – comprimido.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

.....